



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento de seus servidores.

1. OBJETO:

1.1. Contratação da empresa DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, para:

Treinamento para os servidores, Luciana M. Z. Renz, Rosani Hansen, Jairo Seidel, Elaine Hoff, da Secretaria de Administração e equipe de apoio da comissão de licitação, para Carlaile Horbe Procurador Jurídico, e as servidoras Caroline Z. Parolin e Karoline Priebe, servidoras da Procuradoria Geral do Município, sobre “Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da Lei”, que acontecerá dias 03 e 04 de julho de 2025, de forma presencial.

Treinamento para os servidores Cristiane Seidel, Marcelo Euzebio Bueno Dorneles e Vanessa Ribeiro da Rocha de Jesus, da Secretaria Municipal de Administração, sobre “Gestão e Controle Patrimonial e Avaliação” e “Reavaliação de Bens Públicos”, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025.

Treinamento para as servidoras Daniela Fritz Bratz, Fancieli Gelain, Raquel de Oliveira e Márcia Andréia Gintzel, da Secretaria Municipal de Saúde, sobre “Convênios e contratos de repasse na lei federal nº 14.133/2021: fundamentos jurídicos e aplicação prática no transferegov”, que acontecerá nos dias 26 e 27 de junho de 2025.

Todos por inexigibilidade, conforme art. 74 III “f”, instruído pelo art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrição abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE 48/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, “f” DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

Itens	Descrição	Empresa	Qnt	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Curso intensivo sobre a lei de licitações e contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da lei. Data: 03 e 04 de julho de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h; Local: SEDE DA AMUCELEIRO: Rua Roque Gonzáles, 378 - 6º andar, Edifício Centro Profissional- Três Passos/RS.	DPM Educação LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0 001-77	07	R\$ 599,40	R\$ 4.195,80
2	Treinamento de forma presencial, nos dias 25 e 26 de junho de 2025, com carga horária de 10h, referente ao curso “ Gestão e Controle Patrimonial ”, a ser realizado no Auditório da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.	DPM Educação LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0 001-77	03	R\$ 599,40	R\$ 1.798,20
3	Treinamento de forma presencial, nos dias 26 e 27 de junho de 2025, com carga horária de 10h, referente ao curso “ Avaliação e Reavaliação de bens de acordo com a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado e Portaria STN nº 548/2015 ”, a ser realizado no Auditório da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre - RS.	DPM Educação LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0 001-77	03	R\$ 599,40	R\$ 1.798,20
4	Curso de “convênios e contratos de repasse na lei federal nº 14.133/2021: fundamentos jurídicos e aplicação prática no Transferegov”,	DPM Educação LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0 001-77	04	R\$ 599,40	R\$ 2.397,60
TOTAL				10.189,80	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

2. DESCRITIVO DO TERMO

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

Os Servidores, Jairo Luis Seidel, Rosani Hansen, e Elaine Hoff, membros da equipe de apoio da comissão de licitações, e Luciana Müller Ziegler Renz, Diretora de Compras Públicas, Carlaile Horbe Procurador Jurídico, e as servidoras Caroline Z. Parolin e Karoline Priebe, servidoras da Procuradoria Geral do Município desempenham papel fundamental no processo licitatório, e para aprimorar seus conhecimentos e assegurar a conformidade dos processos com a legislação vigente, é imprescindível que participem do Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos.

O conteúdo programático do curso é abrangente e diretamente relevante para o dia a dia dos servidores, incluindo temas como noções básicas, a lei nº 14.133/21 e suas inovações, planejamento das contratações públicas, elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e de editais de licitação, contratação direta sem licitação, modalidades de licitação, modalidades de licitação pregão (presencial e eletrônico), registro de preços, os benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte ao participarem de licitações públicas.

A participação nesse curso proporcionará um aprofundamento técnico crucial para a melhoria contínua dos processos licitatórios das Secretarias, aprimorando sua capacidade de garantir que todas as fases dos processos, desde o planejamento até a execução do contrato, sejam conduzidas com total conformidade à legislação vigente.

A Sra. Cristiane Seidel, Secretária de Administração e os servidores Marcelo Euzebio Bueno Dorneles e Vanessa Ribeiro da Rocha de Jesus, da divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, são responsáveis pelo setor patrimônio do Município de Três Passos.

Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada, uma vez que, está alinhada ao interesse público e contribui diretamente para o aprimoramento da gestão administrativa. Ao investir na qualificação dos servidores, a administração pública municipal amplia sua capacidade institucional para realizar inventários precisos, identificar e registrar corretamente os bens móveis e imóveis, bem como efetuar avaliações e reavaliações periódicas com base em critérios legais e contábeis. Além disso, fortalece a segurança jurídica dos atos administrativos relacionados à gestão de ativos públicos.

As servidoras, Daniela Fritz Bratz, Fancieli Gelain, Raquel de Oliveira e Márcia Andréia Gintzel, da Secretaria Municipal de Saúde são responsáveis pelo recebimento, análise e fiscalização



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

dos convênios. Ainda tendo em vista que todos os treinamentos realizados foram referente a Lei 13.019/2014 e os recursos de saúde são geridos através de contratos e convênios.

Com a implementação da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, surgiram inovações importantes nos convênios e contratos de repasse com a União, especialmente com a publicação de novos regulamentos sobre o tema. Nesse contexto, destaca-se a importância de os municípios manterem-se atualizados para garantir a correta captação e aplicação dos recursos.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: Os termos de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 39 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Despesa: 615 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 445 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até em até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e ou medição do objeto contratado pelo fiscal de contrato.

Da emissão do termo contratual:

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 24 de junho de 2025.

Cleomar J. Thiesen
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE 48/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Do objeto: Contratação da empresa DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.021.017/0001-77, para fornecimento de capacitação para servidores da Secretaria de Administração e equipe de apoio da comissão de licitação, e para o Procurador Jurídico e servidoras da procuradoria geral, sobre “Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da Lei”, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Valor unitário	Valor total
1	Curso intensivo sobre a lei de licitações e contratos: aspectos gerais e atuais da aplicação da lei. Data: 03 e 04 de julho de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h; Local: SEDE DA AMUCELEIRO: Rua Roque Gonzáles, 378 - 6ºandar, Edifício Centro Profissional- Três Passos/RS.	un.	07	R\$ 599,40	R\$ 4.195,80
TOTAL GERAL					R\$ 4.195,80

O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Estima-se a despesa de R\$ 4.195,80 para a presente contratação.

O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

Os Servidores, Jairo Luis Seidel, Rosani Hansen, e Elaine Hoff, membros da equipe de apoio da comissão de licitações, e Luciana Müller Ziegler Renz, Diretora de Compras Públicas, Carlaile Horbe Procurador Jurídico, e as servidoras Caroline Z. Parolin e Karoline Priebe, servidoras da Procuradoria Geral do Município desempenham papel fundamental no processo licitatório, e para



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

aprimorar seus conhecimentos e assegurar a conformidade dos processos com a legislação vigente, é imprescindível que participem do Curso Intensivo sobre a Lei de Licitações e Contratos.

O conteúdo programático do curso é abrangente e diretamente relevante para o dia a dia dos servidores, incluindo temas como noções básicas, a lei nº 14.133/21 e suas inovações, planejamento das contratações públicas, elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência e de editais de licitação, contratação direta sem licitação, modalidades de licitação, modalidades de licitação pregão (presencial e eletrônico), registro de preços, os benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte ao participarem de licitações públicas.

A participação nesse curso proporcionará um aprofundamento técnico crucial para a melhoria contínua dos processos licitatórios das Secretarias, aprimorando sua capacidade de garantir que todas as fases dos processos, desde o planejamento até a execução do contrato, sejam conduzidas com total conformidade à legislação vigente.

DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.

O fornecedor é a empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, com endereço na Avenida Pernambuco, 1.001 - Térreo - Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90240-004.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.

A razão de escolha do fornecedor justifica-se por ser a empresa que oferta o curso denominado "CURSO INTENSIVO SOBRE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: ASPECTOS GERAIS E ATUAIS DA APLICAÇÃO DA LEI".

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária de Administração Cristiane Seidel.

São obrigações da Contratante:

Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

Advertência, para a infração prevista no item subitem 7.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa, nas modalidades:

Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.12

Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

Da Aplicação das Sanções

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Dotação 039 - Outros Serviços de Terceiros – (Orçamento 2025)

Órgão: Procuradoria Geral do Município

Despesa: 615 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ

Três Passos, 13 de junho 2025.

Cristiane Seidel

Secretário Municipal de Administração

Carlaile Horbe

Procurador Geral do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE 48/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Do objeto:** Contratação da empresa DPM Educação LTDA, CNPJ nº 13.021.017/0001-77, para fornecimento de capacitação para os servidores Cristiane Seidel, Marcelo Euzebio Bueno Dorneles e Vanessa Ribeiro da Rocha de Jesus, da Secretaria Municipal de Administração, sobre Gestão e Controle Patrimonial e Avaliação e Reavaliação de Bens Públicos, por inexigibilidade, conforme art. 74, III, alínea "f", instruído pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total
01	Treinamento de forma presencial, nos dias 25 e 26 de junho de 2025, com carga horária de 10h, referente ao curso "Gestão e Controle Patrimonial" , a ser realizado no Auditório da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS.	DPM Educação LTDA CNPJ nº 13.021.017/0001-77	03	R\$ 599,40	R\$ 1.798,20
02	Treinamento de forma presencial, nos dias 26 e 27 de junho de 2025, com carga horária de 10h, referente ao curso "Avaliação e Reavaliação de bens de acordo com a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado e Portaria STN nº 548/2015" , a ser realizado no Auditório da DPM Educação, situado na Av.		03	R\$ 599,40	R\$ 1.798,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

	Pernambuco, 1001, térreo, Bairro				
	Navegantes, Porto Alegre - RS.				
TOTAL					R\$ 3.596,40

- 1.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Estima-se a despesa de **R\$ 3.596,40** para a presente contratação.
- 1.4. O contrato terá vigência de 01 (um) mês, a contar da data de sua publicação.
- 1.5. A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e o controle patrimonial configuram-se como atividades estratégicas e imprescindíveis à boa governança pública, na medida em que asseguram a administração eficiente e responsável dos bens públicos ao longo de todo o seu ciclo de vida – desde a aquisição, incorporação e utilização, até sua baixa patrimonial. Trata-se de um processo que requer, além de rigor técnico e contábil, o cumprimento das exigências legais e o respeito aos prazos presentes em normativas específicas sobre o assunto, sendo assim, necessário a capacitação dos servidores responsáveis por essa área.

Nesse cenário, a realização dos cursos sobre Gestão e Controle Patrimonial e Avaliação e Reavaliação de Bens Públicos justifica-se como uma ação indispensável para o fortalecimento das boas práticas administrativas no âmbito do patrimônio público. As capacitações propostas têm como objetivo ampliar o conhecimento técnico da equipe envolvida, promovendo maior eficiência nos processos de registro, controle, avaliação e reavaliação dos ativos públicos, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

Adicionalmente, os cursos contribuirão para a adequada aplicação das normas estabelecidas pela Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBC TSP), além de possibilitar o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo. A capacitação também permitirá a padronização dos procedimentos operacionais, promovendo maior integração entre os setores, criando um fluxo de trabalho eficiente e otimizando o controle e a rastreabilidade dos bens pertencentes ao município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

Portanto, a contratação mostra-se plenamente justificada, uma vez que, está alinhada ao interesse público e contribui diretamente para o aprimoramento da gestão administrativa. Ao investir na qualificação dos servidores, a administração pública municipal amplia sua capacidade institucional para realizar inventários precisos, identificar e registrar corretamente os bens móveis e imóveis, bem como efetuar avaliações e reavaliações periódicas com base em critérios legais e contábeis. Além disso, fortalece a segurança jurídica dos atos administrativos relacionados à gestão de ativos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a realização dos cursos propostos representa um investimento estratégico e preventivo, essencial para garantir a conformidade técnica, contábil e legal da gestão patrimonial da entidade. Trata-se de uma medida alinhada às boas práticas da administração pública e comprometida com a excelência na gestão dos recursos públicos.

3. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS

3.1. O fornecedor é a empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, com endereço na Avenida Pernambuco, 1001, térreo, Bairro Navegantes, Porto Alegre – RS, CEP: 90240-004.

3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontram-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.

3.3. A razão de escolha do fornecedor justifica-se pela empresa ofertar os cursos com as características e as temáticas necessárias para os fins pretendidos pela administração.

4. DOS FISCALIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Administração, Cristiane Seidel.

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias.

4.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos nº 12, 13 e 17-27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Das Infrações Administrativas

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

7.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

7.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

7.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

7.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

7.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

7.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 7.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2.2. Multa nas modalidades:

7.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 7.1.1.1 a 7.1.1.12.

7.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8 a 7.1.1.12.

7.3. Da aplicação das Sanções



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

7.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo serem aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

7.3.3. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

7.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

7.3.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.3.6. O contrato, sem prejuízo de multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.7. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos art. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 4.848/1940 (Código Penal).

7.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

7.4. Da execução da garantia contratual

7.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.

7.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

7.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

7.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.

7.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Unidade: Secretaria Municipal de Administração

39 – Serviços de Seleção e Treinamento

1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Três Passos, 16 de junho de 2025

Cristiane Seidel

Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025
INEXIGIBILIDADE 48/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021
Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto: Contratação da empresa DPM Educação LTDA, para fornecimento dos serviços, conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Curso de "CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: FUNDAMENTOS JURÍDICOS E APLICAÇÃO PRÁTICA NO TRANSFEREGOV",	04 servidores	R\$ 599,40	R\$ 2.397,60

1.2. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Estima-se a despesa de R\$ 2.397,60 para a presente contratação.

1.4. O contrato terá vigência pelo período de 01 (um) mês, a contar da data de sua publicação.

1.5. A execução deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

Tendo em vista que as servidoras Daniela Fritz Bratz, Fancieli Gelain, Raquel de Oliveira e Márcia Andréia Gintzel, nomeadas pela portaria 3270/2024, são responsáveis pelo recebimento, análise e fiscalização dos convênios. Ainda tendo em vista que todos os treinamentos realizados foram referente a Lei 13.019/2014 e os recursos de saúde são geridos através de contratos e convênios.

3. DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS.

3.1. O fornecedor é a empresa DPM Educação LTDA, CNPJ 13.021.017/0001-77, com endereço na Avenida Pernambuco, 1.001 – Térreo – Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP: 90240-004.

3.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontram-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas.

3.3. A razão de escolha do fornecedor justifica-se por ser a empresa que oferta o curso denominado



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

"CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021: FUNDAMENTOS JURÍDICOS E APLICAÇÃO PRÁTICA NO TRANSFEREGOV".

4. DOS FISCALIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. A gestão do contrato ficará a cargo da(o) Secretária(o) de Saúde, Srª Maria Helena G. Krummenauer.

4.2. São obrigações da Contratante:

4.2.1. Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

4.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

4.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;

4.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6. DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado em até 10 dias após a prestação dos serviços ou conforme parecer contábil, priorizando-se o prazo estipulado neste, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Das Infrações Administrativas

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

7.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

7.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

7.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

7.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

7.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.2. Multa, nas modalidades:

7.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.12

7.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.

7.3. Da Aplicação das Sanções

7.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

7.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

- 7.3.3.** A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.
- 7.3.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.3.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.6.** As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 7.3.7.** Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 7.3.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site do Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.
- 7.4. Da execução da garantia contratual**
- 7.4.1.** O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo.
- 7.4.2.** Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.
- 7.4.3.** Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- 7.4.4.** Esgotados o prazo elencado no item 7.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária.
- 7.4.5.** Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 7.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 137/2025

INEXIGIBILIDADE 48/2025

BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, III, "f" DA LEI 14.133/2021

Processos administrativos: 4650/2025, 4527/2025

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

Proj./Ativ.

Despesa:

Três Passos, 10 de junho de 2025.

Maria Helena G. Krummenauer

Secretária Municipal de Saúde – Designada